



# MINISTÉRIO DA CULTURA

## TERMO ADITIVO

**Primeiro Termo Aditivo** ao Termo de Execução Descentralizada firmado entre o MinC e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Descentralizador:**

MINISTÉRIO DA CULTURA

CNPJ: 01.264.142/0002-00

Esplanada dos Ministérios Bloco "B"

CEP 70.068-900, Brasília/DF

**Órgão Descentralizado:**

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

CNPJ: 26.474.056/0001-71

Endereço: SEP/SUL – EQ 713/913 – Lote D – 5º andar

CEP: 70390-135 Brasília - DF

### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo **MinC**: José Paulo Soares Martins, Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, RG nº 1.021.215.031 SJS/RS, CPF: 197.910.460-34, Ato de Nomeação: Portaria nº 1.317 de 04 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 2.

Pelo **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**: Katia Santos Bogea, Presidente, RG: 893789 SSP/MA, CPF: 21542295300, Decreto de 07/06/2016, D.O.U, seção 2, pág. 01, em 08/06/2016.

### LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no **Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993**, na **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, na **Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001**, na **Portaria CGU nº 3, de 5 de janeiro de 2006**, no **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007** e atualizações, na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, na **Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012**, na **Diretriz nº 02/2014, de 2 de outubro de 2014 - Comissão Gestora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV**, no **Parecer nº 550/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU**, na **Mensagem 2012/1881011**, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda, na **Portaria MinC nº 120, de 30 de março de 2010**, **Portaria MinC nº 110, de 21 de novembro de 2011**, **Portaria MinC nº 23 de 13 de março de 2014**.

**OBJETO**

Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Ministério da Cultura por meio da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, cujo o objeto é para que aquela vinculada celebre um novo instrumento com o beneficiário indicado na Emenda 3053 0004 **(0453357) de autoria do Parlamentar Betinho Gomes**, visando ao alcance dos objetivos pretendidos pelo Parlamentar.

**JUSTIFICATIVA**

O Termo de Execução Descentralizada foi firmado com vigência prevista para encerramento em 12/02/2018. No entanto, mesmo que o MinC tenha descentralizado o orçamentário, mesmo que o IPHAN tenha celebrado o respectivo convênio e encaminhado o comprovante de que as despesas para tal tenha sido empenhadas, mesmo que o processo tenha sido devidamente encaminhado à CGEXE/SPOA/SE/MinC a descentralização financeira não aconteceu.

Desta forma, torna-se necessária a prorrogação de vigência do referido instrumento e, considerando que a descentralização do financeiro depende de questões orçamentárias, financeiras e prioridades alheias a esta SEFIC/MinC, prorroga-se a vigência desta avença até 31/12/2018.

**DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada para 31 de dezembro de 2018 a vigência do Termo de Execução Descentralizada.

**ENCERRAMENTO**

As demais cláusulas e condições constantes do Termo de Execução Descentralizada original celebrado entre o Ministério da Cultura por meio da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN permanecem em vigor.

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

Observa-se que, com a evolução do Direito e com a promulgação do novo Código Civil Brasileiro, ficou consignado, s.m.j., a desnecessidade das assinaturas das testemunhas, tanto nos contratos privados como nos contratos administrativos, posto que, o artigo 221, do novo CC, embora mantendo praticamente a mesma redação do art. 135, do antigo Código Civil, suprimiu as expressões "sendo subscrito por duas testemunhas".

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser disponibilizado, pelo **Órgão Descentralizador**, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ PAULO SOARES MARTINS**

Secretário -SEFIC/MinC

*(assinado eletronicamente)*

**KÁTIA BOGEA**

Presidente

## Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Soares Martins, Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura**, em 16/02/2018, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Santos Bogéa, Usuário Externo**, em 26/02/2018, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0505320** e o código CRC **B0D2FBBC**.